RESUMO DAS DISSERTAÇÕES APRESENTADAS – 2016

Título: Os efeitos da personalidade no pós *mortem*: o direito da família sobre o prontuário médico.

Data da Defesa: 26/02/2016

Mestranda: Aline de Menezes Gonçalves

Banca: Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira (presidente); Profª Drª Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão e Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa

Resumo: Esta pesquisa visa proclamar a efetivação dos direitos da personalidade após a morte, identificando-se, no decorrer do estudo, inúmeros obstáculos que hodiernamente se colocam à frente da efetiva manutenção do segredo profissional e da intimidade do paciente falecido. A linha de pesquisa é na efetivação dos direitos da personalidade, e foi utilizado o método dedutivo, histórico, comparativo, causuístico e investigativo com pesquisa bibliográfica e documental no presente trabalho. Com base no estudo do homem, de sua dignidade, privacidade e direitos essenciais, principalmente após a sua morte, será apresentada uma análise sobre o conceito jurídico de pessoa e personalidade. Nesse contexto, também serão feitas considerações sobre os direitos da personalidade no *post mortem,* especificamente sobre quais informações sobre a vida clínica do falecido podem ser acessível aos seus familiares. A análise da legislação sobre o tema encontra, na seara constitucional, os direitos ao segredo médico e à intimidade e na abrangência do Código Penal os casos de quebra de segredo profissional na área da saúde, principalmente no caso de médicos que entregam o prontuário médico de paciente maior e já falecido. A importância se verifica, pois este documento é legalmente protegido pelo sigilo profissional. Também será realizado um estudo comparado com o direito português, o direito norte americano e o direito francês. Serão abordados casos em que as cortes têm rejeitado o pedido de entrega do prontuário do falecido, ou pela entrega restrita pelo segredo de justiça. Ao final será ofertada uma proposta de *lege ferenda* sobre o tema, incentivando maior garantia, pela legislação, do segredo médico e do direito à intimidade após a morte.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. *Post mortem*. Direito da família. Direito à intimidade.

**x-x-x-

Título: Análise da atuação da OMC na promoção do desenvolvimento humano: desafios globais no contexto do século XXI.

Data da Defesa: 19/02/2016

Mestranda: Ana Luísa Moreli Pangoni

Banca: Profª Drª Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro (presidente); Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira e Prof. Dr. Marcelo Markus Teixeira

Resumo: O objetivo desta pesquisa é analisar se a Organização Mundial do Comércio, ao regulamentar sua liberalização, promove também o desenvolvimento humano. Inicialmente, são traçadas linhas gerais sobre os direitos humanos, os direitos da personalidade, a dignidade da pessoa humana e a mais recente teoria do desenvolvimento humano, como evolução histórica da proteção do homem. Toma-se como base esta última, elaborada por Amartya Sen, que exige a eliminação das fontes de privação das liberdades para tornar o homem livre para viver a vida que tem razões para desejar. Com isso, a pesquisa aponta alguns desafios do século XXI para a promoção do desenvolvimento humano. Na sequência, investiga-se a atuação da OMC, de sua estrutura, de sua função de favorecer a liberalização do comércio internacional, de seu objetivo de aumentar os padrões de vida. O Órgão de Solução de Controvérsias é explorado para verificar os efeitos das suas decisões aos conflitos de interesses, especialmente quando em oposição países menos desenvolvidos, em desenvolvimento e desenvolvidos. O sistema de solução de conflitos exerce importante papel na pacificação das controvérsias existentes entre os membros com relação ao comércio internacional, cujo enfoque será o da proteção do homem em suas decisões. Para ilustrar o estudo, a agricultura e a proteção da propriedade intelectual foram analisadas para se investigar se, ao regulamentar esses assuntos, a OMC tem contribuído para garantir o crescimento agrícola, importante meio de subsistência da humanidade, e o acesso a medicamentos essenciais pelas pessoas mais carentes dos países menos desenvolvidos, especialmente quando em confronto com a proteção da propriedade intelectual. Pode-se observar que a Organização é uma das mais influentes na comunidade internacional e, justamente em razão disso, precisa aprimorar sua atuação para garantir que os benefícios do crescimento econômico sejam distribuídos aos membros de forma equitativa, com vistas a impulsionar o desenvolvimento humano.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Desenvolvimento humano. Organização mundial do comércio.

**x-x-x-

Comunitária, prejudicando o alcance dos resultados objetivados nas diretrizes desta política pública. Esta constatação não deve servir única e exclusivamente como o resultado do trabalho de pesquisa, visto que os resultados finalísticos obtidos com a aplicação de uma política pública dependem de um maior espaço temporal para que seja constatada a sua eficácia, e não podendo jamais ser denegrida sua importância por tratar-se de benefícios voltados ao desenvolvimento da personalidade da pessoa humana e, principalmente, à efetivação da dignidade do homem, conforme norteia a Constituição da República Federativa do Brasil.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade, segurança, educação, Patrulha escolar.

**x-x-x-

responsável e do planejamento familiar - e os da bioética, formam, juntos, o arcabouço mínimo de preceitos capazes de delimitar a autonomia privada das partes dentro do contrato e efetivar a proteção esperada pelo Direito na relação pessoal obrigacional de reprodução. A intervenção do Estado nas relações obrigacionais, por meio dos princípios é o que legitima o acordo e lhe confere validade, bem como a garantia de que, de fato, alcança-se, por meio do instrumento contratual, a efetivação da dignidade das pessoas envolvidas nele; propósito derradeiro e razão de existência do Direito.

Palavras-Chave: Gestação de Substituição. Vulnerabilidade. Embrião Humano. Validade Contratual.

**x-x-x-

pelas operadoras de plano de saúde com a majoração do plano ou não cobertura de certos exames médicos, que será postulada à solução do problema no Brasil. Tanto o ordenamento jurídico da União Europeia quanto o ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América possuem legislações para proteção de dados genéticos de indivíduos que têm seu genoma examinado. No Brasil, não há legislação específica, apenas projetos de lei estagnados na Câmara dos Deputados por mais de 15 (quinze) anos, não dando a devida importância para a não ocorrência de uma mácula da ciência, a discriminação genética. Por fim, o método de procedimento adotado é o histórico, uma vez que haverá descrição de acontecimentos e legislações sobre o tema; o comparativo, a fim de verificar semelhanças e diferenças entre o ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América, da União Europeia e do Brasil; e o tipológico, porque das analises será proposto um modelo jurídico ideal.

Palavras-Chave: Discriminação genética. Planos de saúde. Dignidade humana. Necessidade legiferante.

**x-x-x-

Título: A responsabilidade civil das emissoras de televisão: programas sensacionalistas por uso indevido da imagem e violação ao direito da personalidade.

Data da Defesa: 27/06/2016

Mestranda: Elen Carla Mazzo Trindade

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva

Resumo: Esta dissertação aborda a responsabilidade civil das emissoras de televisão com seus programas sensacionalistas pelo uso indevido da imagem e violação ao direito da personalidade. Para tanto, examina os direitos da personalidade, conceito, características e, em especial, o direito à imagem como direito da personalidade elencado como direito autônomo e fundamental do indivíduo pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso X e também pelo artigo 20 do Código Civil, inserido no rol dos direitos e garantias individuais. Trata-se de direito que possui as características dos direitos da personalidade, com uma distinção: a disponibilidade, porquanto é possível ao seu titular obter proveito econômico de sua imagem. Porém, independentemente dessa proteção legal, muitas vezes observamos flagrantes atentados à imagem dos indivíduos. Observa-se que a imagem tornou-se de suma importância em decorrência da difusão dos meios de comunicação de massa, mas, em contrapartida, as pessoas ficaram mais vulneráveis à exposição de sua imagem. A imprensa, de um modo geral, na ânsia de se conseguir alavancar os índices de audiência de sua grade de programação acaba por não respeitar esse direito constitucionalmente protegido distorcendo seu papel fundamental. Diante dessa realidade, o objetivo da presente dissertação é focar no tema da responsabilidade civil por violação do direito à imagem pelos programas sensacionalistas, dissertando sobre a posição da doutrina e da jurisprudência pátria. Para demonstrar o proposto, o método dedutivo foi utilizado, partindo da análise de diversas teorias e normas gerais para se averiguar no caso concreto e o método de pesquisa bibliográfica para demonstrar que a violação ao direito de imagem provoca danos morais, os quais devem ser indenizados.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Direito à imagem. Responsabilidade civil. Programas sensacionalistas. Meios de comunicação.

**x-x-x-

Banca: Prof. Dr. Clayton Reis (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Francisco Cardozo Oliveira

Resumo: A perda de uma chance na ocorrência da violação aos direitos da personalidade buscará catalogar tal teoria com os direitos da personalidade, para descobrir como aplicá-la como compensação econômica. Trata-se de uma nova espécie de responsabilidade civil que vem ganhando espaço em âmbito jurídico brasileiro recentemente, apesar de ser discutida desde 1889, no meio internacional. Ela ganha força quando é relacionada com o desrespeito aos direitos da personalidade, como a perda da chance de cura de determinada enfermidade. Isso porque o sistema jurídico brasileiro adotou o princípio da dignidade da pessoa humana, que é o limite para a aplicação dos direitos da personalidade. Assim, a expressão perda de uma chance é um instrumento de pacificação social, ao mensurar o sofrimento de quem tem seus direitos da personalidade desrespeitados, já que impõe efeito pedagógico ao agente agressor, por meio de sanção pecuniária, a qual pauta em uma investigação jurisprudencial sobre o assunto, observa a condição financeira das partes, cujo dano será sempre a perda da oportunidade de obtê-lo, e não o ressarcimento pela lesão do dano. Enfim, deve-se levar em conta a probabilidade de o bem almejado ter se concretizado, se a atitude do responsável pela cessação da oportunidade não tivesse interrompido o curso do procedimento.

Palavras-Chave: Perda da chance. Violação. Direitos da personalidade. Quantificação.

**x-x-x-

ressarcimento é uma reparação cível, logo uma ação de dano moral. Para ser possível a quantificação desse dano moral, é necessária a análise do dano, do nexo de causalidade e da culpa de cada agente, visto que o dano moral possui um caráter estritamente subjetivo, diferenciado do dano material no qual o valor é aferível. Nos casos em que a pessoa se permite filmar ou fornece o conteúdo íntimo a outrem, propomos a aplicação da teoria da culpa concorrente para a repartição do valor do quantum indenizatório. Assim, demonstrado o fato concorrente (envio da foto ou consentimento), a conivência da vítima com tais práticas faz que ela assuma um risco de que tal material possa vir a ser divulgado, ocorrendo, portanto, uma parcela da sua culpa.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Pornografia da vingança. Responsabilidade civil. Culpa concorrente.

**x-x-x-

mostram-se eficientes para a proteção dos direitos da personalidade dos candidatos. As penalidades aplicáveis são relativamente brandas, estimulando a realização de propaganda irregular, na medida em que o impacto da informação transmitida reverte-se em favor do infrator. Cumpre ao legislador promover a atualização normativa necessária, e aos julgadores, a difícil missão de estabelecer os limites da crítica política, com o objetivo de preservar o transcurso da disputa eleitoral de forma equilibrada com a proteção dos direitos da personalidade.

Palavras-Chave: Propaganda eleitoral. Proteção. Direitos da personalidade.

**x-x-x-

americano, indicar a importância de uma legislação aplicável na matéria de superendividamento no Brasil e os meios possíveis para solução. Todavia, sob análise do contexto jurídico nacional e diante da lacuna legal neste aspecto, sublinha-se que a proteção do consumidor superendividado é aplicável apenas aos indivíduos de boa-fé, e no cerne do direito contratual. Pontua-se também que o superendividamento não pode ser visto como um fato de inadimplência obrigacional, mas sim como a impossibilidade de uma pessoa prover aa suas necessidades básicas postas através do crédito ao consumo. Por fim é destacado que a proteção do consumidor superendividado, requer um tratamento legislativo especial, como o proposto no Projeto de Lei n.º 283 em trâmite, que propõe o respeito ao mínimo existencial na delimitação do valor disponível ao pagamento dos credores e perdão das dívidas naqueles casos de real impossibilidade, com o intuito de resolver o problema do superendividamento e preservar a dignidade da pessoa humana do cidadão superendividado.

Palavras-Chave: Consumidor. Superendividamento. Dignidade da pessoa humana.

**x-x-x-

Palavras-Chave: *Dumping* social. Organizações internacionais. Responsabilidade social das empresas. Direito da personalidade.

**x-x-x-

homem e a natureza e compreendeu que o aumento avassalador da destruição dos bens naturais, visando o máximo de bem-estar individual e social, provocou um desequilíbrio ecológico que vem alterando o ponto de equilíbrio sistêmico planetário. Por outro lado, compreendeu-se que o meio externo natural deve ser protegido com veemência, uma vez que dele depende a sobrevivência humana e do planeta. Este trabalho, com emprego do método hipotético-dedutivo, buscou a solução da problemática chegando à conclusão de que o meio externo salubre é tanto um influenciador como também é quesito imprescindível para que o ser humano se desenvolva. O homem necessita de bens vitais sadios para se desenvolver e sem eles, ou sendo eles insuficientes, não há desenvolvimento da personalidade. Logo, o meio externo salubre é um grande influenciador do desenvolvimento da personalidade.

Palavras-Chave: Meio externo salubre. Direito da personalidade. Influência da personalidade. Meio ambiente.

**x-x-x-

Mestrando: Paulo Ricardo Vijande Pedrozo

Banca: Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Profª Drª Leda Maria Messias da Silva e Profª Drª Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva

Resumo: O objetivo desta dissertação é demonstrar que a Filosofia do Direito busca encontrar um fundamento de legitimidade no jus que possa operar como centro irradiador de toda a positivação de quaisquer fontes de Direito subsequentes, e esse cerne diz com a pessoa, definição absolutamente filosófica, que exige estudo transdisciplinar do jurista. Verifica-se que a concepção aristotélico-tomista de pessoa humana e de sua dignidade oferece a possibilidade, na contemporaneidade, de transcendência de cada sujeito em direção ao bem comum (ético), dando-lhe um sentido de felicidade, inclusive no ambiente laboral. Constata-se que concepções jurídicas dogmáticas tradicionais, inclusive trabalhistas, que desconhecem ou ignoram a ontologia da pessoa humana e a sua dignidade, devem ser submetidas à crítica e superação. Demonstra-se que na sociedade massificada a dignidade dos trabalhadores é prejudicada pelo trabalho rarefeito e por serem eles, na prática, considerados seres descartáveis. Constata-se que a terceirização pode ser realizada dentro de hipóteses de configuração, limites e controles estreitos, consistindo a sua pretendida previsão legal para todas as atividades desempenhadas pelos trabalhadores nas empresas, uma estratégia da livre iniciativa para precarizar conquistas trabalhistas. Verifica-se que as instituições trabalhistas existentes no país têm, cada qual, importância e atribuições específicas na realização da flexibilização trabalhista que tem sido admitida pela doutrina e pela jurisprudência, bem como também pela legislação, inclusive projetada. Demonstra-se que a teoria crítica desempenha papel de resistência aos impactos do capitalismo desmesurado no cenário trabalhista, existindo correlação entre Ética, Política e Direito que pode ter bons resultados na harmonização dos valores constitucionais por meio da hermenêutica crítica. Constata-se que o Projeto de Lei n. 30/2015, aprovado na Câmara dos Deputados e em trâmite no Senado Federal, importa em atentado à dignidade da pessoa humana dos trabalhadores.

Palavras-Chave: Trabalho. Legislação do trabalho. Direito do trabalho. Personalidade. Dignidade humana. Instituições. Instituições trabalhistas. Flexibilização. Terceirização.

**x-x-x-

Resumo: O envelhecimento da população é uma realidade mundial, que tem se refletido nas mais diversas áreas, como saúde pública, economia, previdência social, entre outras. Por outro lado, verifica-se que a sociedade de modo geral tem dificuldades na aceitação do idoso, ocorrendo discriminação do mesmo nos mais diversos espaços. Este estudo tem por objetivo geral identificar as políticas públicas educacionais para o idoso no Município de Maringá e, por objetivos específicos foram estabelecidos: verificar quais as ações, modalidades e programas sociais que integram o idoso e permitem o seu acesso à educação em Maringá; e levantar o número de idosos inseridos nessas ações e programas. A metodologia utilizada foi o levantamento bibliográfico, apoiando-se na legislação nacional pertinente ao assunto jurídico selecionado para o estudo e jurisprudência relevante. Para o levantamento das ações e programas voltados à educação dos idosos no Município de Maringá, a coleta de informações foi realizada junto a Prefeitura Municipal, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Serviço Social do Comércio, bem como no site do Governo do Estado. Foi verificado que o Município de Maringá possui diversas ações, modalidades e programas sociais voltadas à educação do idoso, mas que apenas cerca de cinco por cento da população da terceira idade é atendida nos mesmos.

Palavras-Chave: Idoso. Educação. Direitos de personalidade.

**x-x-x-

Resumo: O presente trabalho pretendeu demonstrar que o surgimento e aperfeiçoamento da tecnologia tiveram como consequência a popularização e intensificação do uso da internet, que passou a fazer parte essencial da vida das pessoas e acabou por alterar a forma de comunicação social do ser humano, na medida em que passou a estabelecer contato direto com diversas pessoas em qualquer lugar do mundo de forma barata e instantânea. Aliado a esse fato, tem-se uma virtualização cada vez maior da pessoa humana, culminando em uma imersão no mundo virtual, que acaba por criar uma dependência cada vez maior da tecnologia para poder existir socialmente, considerando-se que a existência prescinde do relacionamento no mundo digital. Essa transformação no mundo dos conceitos faz com que o virtual passe a ter repercussão direta no mundo real não só na parte em que enriquece a personalidade humana e promove o bem estar, mas também na parte em que pode ser extremamente nociva e prejudicar de forma acentuada qualquer pessoa. O mundo virtual tem uma característica peculiar, permite a conexão a um número indeterminado de pessoas, mantendo o anonimato. Essa configuração tem sido utilizada também para causar danos e infringir direitos alheios. Além desse fato, atraído pelo brilho e o fascínio da rede virtual, a pessoa não encontra limites para a sua autopromoção. A vida privada é cada vez mais exposta para um número indeterminado de pessoas. Assim, a pessoa que se expõe nos meios virtuais em busca de aceitação, esquece-se que não está somente se desnudando de suas vestes ou de sua intimidade, mas, principalmente, está se despindo de sua dignidade. A busca desenfreada por algumas "curtidas" não encontra limite no bom senso, coisificando a pessoa e transformando-a em mero perfil virtual. A pessoa humana encontra, neste estado, a total falta de dignidade e sem que se perceba, torna-se um objeto em exposição. A internet é um palco propício para a espetacularização do eu virtual, o que faz dela um campo fértil para a indignidade. A história da civilização remonta a luta e a conquista da dignidade da pessoa humana, todavia, a época em que se vive assiste um movimento inverso. Contemporaneamente não é mais somente o estado ou o particular a constituir ameaça constante a dignidade humana. Aqueles que, seduzidos pela possibilidade de se tornarem a personalidade do momento, voluntariamente abdicam da sua dignidade em um processo cuja reversibilidade é questionável. A legislação não consegue acompanhar a velocidade das transformações ocorridas no mundo virtual e esse descompasso pode deixar a pessoa desprotegida principalmente em relação aos seus direitos à intimidade, privacidade e a própria dignidade humana. O Marco Civil se demonstrou insuficiente para a necessária proteção no ambiente virtual e a edição de novas normas, principalmente relacionadas à proteção dos dados digitais tornou-se imperiosa para assegurar proteção a dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Dignidade da pessoa humana. Exposição. Ambiente virtual. Infração a direitos da personalidade. Intimidade. Privacidade.

**x-x-x-

realizar a readequação do prenome e, por analogia, a readequação do sexo constante no registro civil, buscando-se, assim, readequar as informações constantes em documentos públicos e particulares à identidade de gênero do demandante, sem que seja necessária a realização de cirurgia de adequação do sexo para formular este pedido. A readequação do nome civil e do sexo é realizada por meio de ação de Retificação de Registro Civil, observando o disposto na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), bem como os princípios e normas constantes na Constituição Federal brasileira, dentre eles os direitos fundamentais e o princípio da dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Transexualidade. Direito à identidade. Identidade de gênero.

**x-x-x-

fatos. A pessoa humana não pode ser condenada a uma pena perpetua, uma vez que os fatos ocorridos no passado podem não condizer com a pessoa que se é no presente.

Palavras-Chave: Direito ao esquecimento. Sociedade superinformacional. Dignidade da pessoa humana.

**x-x-x-